REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 50

Projecto de revisão do decreto n.º 5:731 elaborado pela comissão de colónias

Senhores Deputados. — O decreto de 10 de Maio de 1919, n.º 5:731, publicado pelo Ministério das Colónias ao abrigo do artigo 87.º da Constituição, criou o direito de restituição aos funcionários dos quadros coloniais que sejam nomeados definitivamente para cargos da metrópole, do imposto de mercês ultramarinas e de sêlo que, de harmonia com o decreto de 24 de Dezembro de 1902, haviam pago.

Ora tal medida não só não tem justificação possível, como é iníquamente gravosa para as colónias, e briga com os mais rudimentares princípios de matéria tributária.

A conversão dos direitos de encarte que incidiam sôbre os funcionários metropolitanos, facto êste a que alude o relatório do decreto em referência, em imposto de rendimento permanente, fez-se com notáveis vantagens para os rendimentos do Estado e teve também como objectivo uma simplificação de escrituração, ao contrário do que se depreende da razão de ordem alegada.

Além de que os cofres metropolitanos e coloniais (sempre a tendência para a confusão...) não são comuns; mas sim inteiramente independentes.

Depois, é bom notar e salientar, sôbre a colónia, ou colónias em que o funcionário tenha servido fica pesando um encargo proporcional relativo à sua pensão de reforma, em obediência ao preceituado no artigo 18.º da lei n.º 403.

Nem carecemos de entrar em linha de conta com a circunstância de que é de natureza puramente voluntária a nomeação do funcionário colonial para algum cargo da metrópole.

¿A que título vem pois a restituição do decretada?

Com estes fundamentos, a vossa comissão de colónias entende dever propor-vos a anulação do decreto n.º 5:731.

Nestes termos:

Artigo único. É anulado o decreto com fôrça de lei n.º 5:731 de 10 de Maio de 1919.

Sala das sessões da comissão de colónias, em Julho de 1919.

Pires de Carvalho.
Pedro Pita.
F. de Pina Lopes.
Godinho do Amaral.
F. G. Velhinho Correia.
António José Pereira (com restrições).
Francisco José de Meneses Fernandes Costa.
António de Paiva Gomes, relator.

70 — Imprensa Nacional — 1919-1920